

ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Documentos necessários:

- ◆ Instrumento Particular de Requerimento firmado pelo proprietário (qualificação completa, filiação, estado civil, com menção à existência ou não de união estável, documentação e representação legal quando for o caso), com firma reconhecida.

(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º e art. 213, I, “g” c/c art. 221, II c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 2º e § 3º, I a VII e § 4º c/c art. 502, § 5º c/c arts. 505 e 506)

- ◆ Documento pessoal (Se pessoa física: Cédula de Identidade/RG e/ou CPF/MF e/ou Certidão do Registro Civil atualizada em até 30 dias; Se pessoa jurídica: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, atualizada em até 30 dias; ou, Certidão expedida pelo Registro Civil de Pessoa Jurídica competente, atualizada em 30 dias; e, Fotocópia autenticada do Contrato Social (se registrada na Junta Comercial competente) ou da Ata da Assembleia Geral (se registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica competente) – em original(ais) ou fotocópia(s) autenticada(s), que comprove(m) o(s) dado(s) pessoal(ais) a(s) ser(em) averbado(s), bem como do último arquivamento.

(Lei nº 6.015/73, art. 167, II, n. 5, parte final c/c art. 246, § 1º c/c art. 213, I, “g” c/c Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, art. 502, § 2º e § 3º, I a VII e §§ 4º e 5º)

Importante ressaltar que, dependendo da análise técnica-jurídica do pedido ou de eventuais alterações legislativas, poderá ser necessária a complementação de documentos. Portanto, a presente listagem servirá como auxílio preliminar da documentação mínima, podendo não ser definitiva.